PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015

PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu(sua) **PREGOEIRO(A) OFICIAL**, designado(a) pela **Portaria n. 99/2015/C.ADM. DJE n. 9.519 de 22/04/2015**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a selecionar propostas mais vantajosas **pelo critério de julgamento MENOR PREÇO**, observado os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA N. 06/2014 – e Anexos I a VI do presente Edital, na forma do **Decreto n. 5.450/05, de 31/05/2005, nº 6.204/07 de 05/09/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, assim como Resolução nº 114/CNJ, na data, horário e local abaixo indicados:

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº **54/2015** – CIA 0160371-67.2014-8.11.0000
SETOR INTERESSADO:	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado (Central e individual) com termoacumulação, ventilação e exaustão com dedicação de mão de obra exclusiva com cobertura integral de peças de reposição e aquisição com instalação de 12 registros de pressão de água de 150 mm para a tubulação do sistema nos condicionadores de ar do Fórum da Capital do Poder Judiciário conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA N. 06/2014 e Anexos de I a VI.
FORMA:	INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	**Dia: 1º de Outubro de 2015,** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 09h30 - **Horário de BRASÍLIA/DF.** Hora da Sessão: 10h30 - **Horário de BRASÍLIA/DF.**
ENDEREÇO:	No *site* do Governo Federal **www.comprasgovernamentais.gov.br**

	Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) 925007
MEIOS DE CONTATO:	**E-mail: licitacao@tjmt.jus.br e delson.silva@tjmt.jus.br** **Telefone:** (65)3617-3747

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:
1.1.1. Constituição Federal Art. 7°, XXXIII;
1.1.2. Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014;
1.1.3. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05;
1.1.4. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 09/05;
1.1.5. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 21/06;
1.1.6. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 114;
1.1.7. Portaria nº 182/2004 do Tribunal de Justiça/MT (Marco Regulatório).
1.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado(a) como PREGOEIRO(A), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão.
1.3. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no *site* **www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/ ou pelo *site* do Governo Federal.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br** para acesso ao sistema eletrônico.
2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
2.3. A empresa interessada deverá providenciar o seu Cadastramento no SICAF, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, em seu domicílio fiscal, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o envio das propostas. Para participar, além de cadastrada, a empresa deve estar registrada na condição de "**ativa**" no sistema.
2.4. Às empresas não cadastradas no SICAF e habilitadas deverão observar o previsto no subitem 9 deste edital.
2.5. Não poderão participar desta licitação:
a) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Empresa ou sociedade estrangeira;

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar perante a Administração Pública;
e) Empresas suspensas de Contratar com este Tribunal-TJMT;
f) Empresas que estejam sob falência.
g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93.
2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 90 (Noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame;
c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** (art. 3º, §1º, Decreto n. 5.450/05).
3.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, **www.comprasgovernamentais.gobv.br** na data de realização do Pregão.
3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por quem utilize sua senha e chave, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
3.6. O interessado deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e para fazer jus aos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o **valor global do lote,** até a data e horário marcado para a abertura da sessão (**horário de Brasília/DF**), **descritos no preâmbulo** deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
4.4. O Licitante para fazer jus aos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na LC nº 123/2006 e LC 147/2014.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro a).
4.7. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Pregão serão verificadas pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
4.8. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) abrirá a sessão pública no *site* **www.comprasgovernamentais.gobv.br**, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
5.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global proposto superior ao valor global estimado pela Administração.
b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
5.4. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para **LOTE** a ser contratado, considerando-se o valor unitário e global de cada item constante no Termo de Referência n. 06/2014.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, e, somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
6.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
6.4. Os lances ofertados e levados em consideração para efeitos de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.5. Somente serão aceitos lances pelo valor global do lote.
6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance, vedado à identificação do proponente.
6.7. Se houver desconexão do licitante este sofrerá o ônus de sua exclusão pelo tempo que esta perdurar.
6.8. Ocorrendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.9. No caso de desconexão do *site* do Governo Federal, ou do(a) Pregoeiro(a) por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será **suspensa** e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de publicação no *site* do provedor **(www.comprasgovernamentais.gov.br)** ou *site* deste Tribunal de Justiça **(www.tjmt.jus.br/servicos/Licitacao).**
6.10. O tempo normal da disputa será controlado e encerrado pelo(a) Pregoeiro(a). Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará etapa de negociação, encaminhando contraproposta à licitante vencedora, pelo sistema eletrônico, acompanhada pelos demais licitantes, buscando melhorar a margem de economia para a

Administração, não se admitindo condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.12. O julgamento levará em consideração o **menor preço global** e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.

6.13. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.15. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Eletrônico não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.16. O(A) Pregoeiro(a) além do recebimento e exame das propostas caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não for apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) Classificação das propostas de microempresa, empresas de pequeno porte que se enquadram na situação prevista neste subitem **7.1**.

b) Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea **"a"** deste subitem para que, no prazo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma ultima oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar.

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea **"b"** deste subitem, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **9.6** e **9.7**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea "a" deste subitem, para o exercício do mesmo direito.

7.2. Na hipótese da não contratação ou nas situações prevista do subitem **7.1** e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, proposta escrita de preços ajustada ao **menor lance**, elaborada de acordo as especificações do **Termo de Referência n. 06/2014,** bem como os documentos de habilitação constantes na **cláusula IX deste edital, no prazo máximo de 12 (doze) horas, (podendo ser prorrogado) contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico**, por meio do e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br**. e **delson.silva@tjmt.jus.br**.
8.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta justada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.
8.3. O preço proposto ajustado ao menor lance será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução dos serviços contratados.
8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
8.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá a análise da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Os documentos exigidos são:
9.1.1. Referentes à habilitação jurídica:
a) Para empresário individual: registro comercial;
b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;
c) para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial;
d) Cópia do CPF e documento de identificação com foto recente do proprietário, diretores ou sócios;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Referentes à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, dentro do prazo de validade;
c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa Trabalhista dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
h) Certidão negativa da dívida ativa do Estado de Mato Grosso emitida pela PGE-MT ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra unidade da federação.
i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
9.1.2.1 Os documentos relacionados no item 9.1.1 e 9.1.2 (com exceção da CND Trabalhista) poderão ser substituídos pela Declaração de Situação do Fornecedor, conforme documentação apresentada para registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e armazenado na UASG Cadastradora, dentro do prazo de validade;

9.1.3. Referentes a qualificação econômico-financeira:
a) Certidão de Falência da sede emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
b) Capital mínimo ou o valor do Patrimônio Líquido mínimo no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da Contratação.
c) Comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um);
c.1. É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta.

9.1.4. Referentes à Qualificação Técnica:
a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente

registrado no CREA, que comprove ter a licitante ou seus responsáveis técnicos, cumprido, de forma satisfatória, obrigações pertinentes e **compatíveis em características com o objeto desta licitação**, **bem como com o seu quantitativo de potência num percentual não inferior a 70%**, com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s) /certidão(ões)/declaração(ões).

b)Esse(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deverão conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante.

c) Certidão de registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (*CREA*), dentro do seu prazo de validade e com indicação de seus responsáveis técnicos.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (*Engº. Mecanico + Eng. Eletricista + Engº. Químico*) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que, com exceção dos quantitativos, tenham características equivalentes às descritas neste Termo de Referência.

e) Comprovante de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Certame.

f) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região comprove(m) ter o licitante executado serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (central e individual) com termo-acumulação, ventilação e exaustão, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

g) Atestado de qualificação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação e Proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Elétrico ou Mecânico) ou outro(s) reconhecidos(s) pelo CREA, em instalação ou manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (central e individual) com termo-acumulação, ventilação e exaustão que possua atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços relativos à execução de instalação ou manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (central e individual) com termo-acumulação, ventilação e exaustão.

g.1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o

licitante como contratante, ou do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
g.2) Caso dois ou mais licitantes apresentem atestado(s) de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
h) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Certame.
h-1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica do licitante.
i) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui em seus quadros equipe técnica capacitada, assim como os ferramentais mínimos relacionados e necessários à execução dos serviços objeto deste edital.

9.1.5. VISTORIA

9.1.5.1. A empresa, através do seu responsável técnico, poderá fazer vistoria *"in loco"* que deverá ser agendada com antecedência com a Gestora de Infraestrutura do Fórum da Capital – Sra. Angela Cristina Gaspar Nogueira, pelo telefone (65) 3648-6000; Esta vistoria tem como objetivo propiciar pleno conhecimento das dificuldades logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta. Após a visita o licitante entregará um Termo de Vistoria a Gestora de Infraestrutura do Fórum da Capital para colher assinatura e apresentará juntamente com os demais documentos até o último dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública. Essa visita será opcional ao licitante. Caso opte em não conhecer o local dos serviços antecipadamente, a empresa deverá emitir uma declaração, assinada com timbre da empresa, que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições dos serviços;

9.1.5. Declarações:
a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, CF/88, conforme modelo anexo;
b) Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05, nº 09/05 e nº 21/06, nº114/2010 conforme modelo anexo;
c) Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida no certame;
d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do anexo deste Edital.

e) As declarações assinadas por pessoas não presentes no certame, ou que não possa ser identificada por contrato social, deverão estar com firmas reconhecidas e serem firmadas pelos seus representantes legais;

f) Declaração de que tomou conhecimentos de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Atestado de Vistoria, o qual deverá ser emitido 01(um) termo de Vistoria até o último dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, caso a interessada opte por não realizar a vista/vistoria no(s) local(is), firmará declaração de visita, na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente termo.

h) A empresa deverá fornecer atestado de ter prestado o serviço em outro órgão público ou privado.

i) Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência nos serviços de operação e manutenção de sistemas de ar condicionado, do tipo expansão indireta, de Capacidade mínima instalada compatível com a do Fórum da Capital.

j) A equipe técnica que deverá atender os serviços de manutenção preventiva e corretiva do Fórum da Capital deverá ser composta de no mínimo (02) técnicos e (02) ajudantes.

9.1.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticados por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticados pela Pregoeira, caso em que devem estar presentes os originais.

9.1.7. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do serviço desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

9.1.8. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.1.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.1.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006 e LC 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

a) Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, exigida neste Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de **05**

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;
c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.1.11. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
9.1.12. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.
9.1.13. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.
10.2. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada.
10.3. Após o registro de interesse em recorrer, no prazo de **03 (três) dias** a licitante recorrente **deverá** transformar suas razões do recurso assinadas na extensão "pdf" e endereçá-las ao licitacao@tjmt.jus.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **deverá** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão "pdf" e endereçá-las ao licitacao@tjmt.jus.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
10.4. O prazo da recorrente começa a correr no dia posterior ao término do prazo para interposição de recurso.
10.5. As razões do recurso poderão estar disponíveis no *site* do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contrarrazões.
10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

11. DO PREÇO

11.1. A proposta deverá conter uma única cotação, com preços unitários e totais para os itens ou lotes, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 12(horas) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico,** por e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br** e **luciano.belic @tjmt.jus.br**

13.2. A proposta de preços e os documentos originais ou em cópia autenticada por cartório, já encaminhada via fax ou endereçada via correio eletrônico, também deverá ser endereçada ao(a) Pregoeiro(a), na Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda –Av. Rubens de Mendonça, s/nº- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT**, no prazo de 05 (cinco) dias, após o aceite do pregoeiro(a) no sistema www.comprasgovernamentais.com.br.**

13.2.1. A proposta de preços mencionada no subitem 13.1 deverá conter declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

13.3. A proposta de preços a ser enviada, observado o disposto nos subitens 13.1 e 13.2 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número do fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Descrição clara do serviço, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência n. 06/2014 deste Edital;

c) Para os itens que foram agrupados em lote – indicação única de preço para cada item que compõe o lote cotado, com exibição dos valores unitários e total apenas em algarismos e do valor total do lote em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
d)No caso dos itens agrupados em lote, finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do lote, não sendo possível aceitar parte do lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
f) Documentos de habilitação em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.
13.4. Não serão aceitos serviços com especificações diferentes das indicadas no Termo de Referência n. 06/2014, anexo deste Edital.
13.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário;
13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
13.7. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes para assinatura do **Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. Assinado e publicado o Contrato, a licitante vencedora obriga-se a:
a) Executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência nº 06/2014, na proposta e no Contrato.**

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere ao art. 28, § único do Decreto n. 5.450/2005, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
f) Não mantiver a proposta;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento);

15.1.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei n. 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;

b) Multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º dia;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 15.1.2** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem **15.1.2** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no **subitem 15.1.2**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.1. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
16.1.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.1.2. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao - FUNAJURIS.
16.1.3. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será:
a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
16.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.1.5. Fica suspensa do direito de licitar por até 02 (dois) anos.

16. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

16.1. Serviços de manutenção preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas, com programação antecipada, com o intuito de verificar os componentes e peças dos condicionadores de ar, garantindo e preservando o seu bom funcionamento;
16.1.1. Os serviços de manutenção preventiva dos condicionadores de ar deverão ser executados de acordo com o cronograma especificado no Anexo I;
Serviços de manutenção corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos e/ou falhas no funcionamento do Sistema ou nas peças/equipamentos que compõe os condicionadores de ar, dentre eles: filtros de ar, plugs, condensadores, vazamentos, polias dos ventiladores, dentre tantos outros itens especificados no Anexo I;

16.2. A empresa deverá atender aos chamados para a regularização de anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuinamente

originais, sem ônus adicional ao Poder Judiciário, uma vez que a contratação já as inclui (*cobertura integral de peças*);

16.3. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

16.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente (*incluindo finais de* semana), desde que seja comunicado formalmente ao Gestor de Infraestrutura do Fórum da Capital, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

16.5. A empresa deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo executados sofram o menor transtorno possível;
16.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;
16.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
16.8. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;
16.9. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário do almoço ou fora do horário de expediente do Fórum;
16.10. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta. Ex.: *quebra de calçada, a via urbana e o prédio em atendimento*;
16.11. O funcionário da contratada deverá trabalhar devidamente equipado com materiais de segurança e uniforme;
16.12. A contratada deverá acompanhar criteriosamente o estado de conservação de todos os equipamentos, sugerindo medidas preventivas e corretivas, quando necessário;
16.13. Fornecer, pelo período que durar a garantia (*mínimo de 12 meses*), equipamentos, ferramentas e peças adequadas e originais indicadas pelo fabricante de modo a garantir perfeita execução dos serviços de Assistência Técnica;
16.14. Quanto da solicitação dos serviços, no caso de manutenção corretiva, a empresa deverá dar início no prazo máximo de **01** (uma) **hora** ou conforme as necessidades dos serviços, e estes deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma. Caso haja imprevistos deverá ser informado ao setor competente, isto é, à Gestão de Infraestrutura;
16.15. A contratada cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a **06** (*seis*) **horas** após a abertura da ocorrência. No caso de necessidade de retirada de equipamento da dependência do prédio, deverá submeter-se a autorização do Gestor de Infraestrutura do Fórum da Capital;

16.16. O prazo máximo em que o ambiente climatizado poderá ficar sem o equipamento de ar condicionado, é de **02** (*duas*) **horas**, a partir do momento da abertura da ocorrência;
16.27. A fiscalização da Contratação será exercida pela Senhora **Angela Cristina Gaspar Nogueira**, matrícula 6521. O seu substituto será a Senhora **Luciana Tolovi**, matrícula 4436.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Ao final da realização dos trabalhos contratados deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços, mediante especificações dos serviços executados.
17.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; a mesma deverá apresentar Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça – Funajuris, com menção expressa ao numero da nota de empenho, devendo constar o nome e nº do banco, código da agencia e nº da conta corrente. Também junto com a Nota Fiscal: A ordem de serviço, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal;
11.4. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato e este deverá estar acompanhado de relatório dos serviços executados.
17.4. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.
17.5. Apresentada a Nota Fiscal de venda caberá ao Fiscal do CONTRATO atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.
17.6. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.
17.7. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos.
17.8. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva dos serviços de que trata o Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.
17.9. O Tribunal de Justiça pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos.

18 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

18.1. Os serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal da Divisão de Manutenção, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;

18.2. Os serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência, que forem executadas com má qualidade, não serão pagos pelo Poder Judiciário, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;

19 – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃOAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO.

19.1. Os serviços serão executados no Fórum da Capital

19.1.1. Os serviços devem ser executados de segunda a sexta entre 8:00 e 19:00 horas, respeitada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

19.2.1. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria envolvida;

19.2.1.1. Os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente ficam condicionados a justificativa da Unidade demandante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a indicação dos horários e autorização expressa do Fiscal com anuência do Gestor do Contrato.

19.3. Nos feriados forenses em que não houver prestação dos serviços e no recesso forense em que for reduzida a jornada a critério do Contratante, deverá ocorrer a compensação das horas não trabalhadas.

19.4. O CONTRATANTE poderá alterar os horários de trabalho, bastando, para tanto, oficiar à CONTRATADA com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, respeitada a carga horária semanal prevista na legislação vigente.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1 Ao Tribunal de Justiça caberá:

a) Emitir a Ordem de Serviço;

b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

c) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da CONTRATADA;

d) Disponibilizar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA;

e) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;

g) Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
h) Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos e guarda dos materiais;
i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
j) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
k) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
l) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
m) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJMT quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
n) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Contrato**.**
o) Efetuar o pagamento da contratada, com prazo máximo de 30 (*trinta*) dias da apresentação do documento fiscal.
p) Fiscalizar através de pessoa previamente designada a execução do Contrato.
q) Comunicar a empresa contratada, com antecedência de **05** (*cinco*) **dias** úteis, qualquer alteração no Cronograma de Execução de Serviço – conforme Ordens de Serviço expedidas.
r) Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no fornecimento/entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Edital – Especificações Técnicas caberá:
a) Não utilizar o nome do TJMT para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;
21.1.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis seguintes para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
21.1.2. Em caso de licitante fora do Estado a ARP poderá ser enviada para assinatura (com reconhecimento de firma) pelos Correios, a não devolução da Ata assinada no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidade conforme art.7º da lei n.10.520/00.
21.1.3. Assinada e publicada a ARP, a licitante vencedora obriga-se a:

a) Executar o objeto, observada as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência n. 01/2015-DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, na proposta e na Ata de Registro de Preços.**

21.2.1. A licitante deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada durante todo o período do contrato. Na apresentação da correspondente Nota Fiscal pela contratada, deverá apresentar também: *Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa De Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias e Às De Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal*; *Relatórios de Serviços*;

21.2.2. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, observando as normas técnicas vigentes, as práticas de boa execução, que atendam às exigências mínimas de mercado;

21.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, insalubridade (*caso houver*), seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;

21.2.4. Indicar preposto para responder junto à Administração pela execução dos serviços, o qual deverá assumir, perante a Fiscalização e junto aos órgãos competentes, as atividades de intermediação e relacionamento nas atividades correntes da execução dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

21.2.5. Cumprir os prazos e as determinações da Fiscalização;

21.2.6. Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da Administração, que serão formuladas por escrito e/ou e-mail e/ou fax. Entretanto, havendo discordância relativamente às decisões e observações de tal Fiscalização, a CONTRATADA poderá solicitar que a questão seja submetida à apreciação superior, que decidirá fundamentadamente;

21.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sempre observando o prazo fixado pela Fiscalização dos serviços;

21.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

21.2.9. Garantir, integral e irrestritamente, os serviços objeto deste termo de referência contra falhas e/ou defeitos que impossibilite o funcionamento irrestrito dos condicionadores de ar;

21.2.10. Fornecer e instalar materiais novos, conforme aceitação da Divisão de Manutenção; havendo defeitos nos materiais fornecidos deverá haver a troca no prazo máximo de **48** (*quarenta e oito*) **horas**, a contar da data da ocorrência;

21.2.11. Prestar garantia contra defeitos de fabricação de **12** (doze) **meses**, a contar da data do recebimento definitivo por parte do Poder Judiciário em caso de substituição de peças;

21.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

21.2.13. Reprimir conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados;

21.2.14. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam dificultar a execução do objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços;

21.2.15. Envidar todos os esforços para que não haja interrupção das atividades normais da CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados, o que somente poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais previamente justificadas e autorizadas pela Administração da CONTRATANTE;

21.2.16. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas, por ocasião da implantação sistema;

21.2.17. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de **02** (dois) **dias** úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

21.2.18. Consultar o fiscal deste contrato em caso de dúvida sobre soluções técnicas para problemas que porventura surgirem durante a execução regular dos serviços objeto do contrato;

21.2.19. Encaminhar à fiscalização, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, relação de todos os empregados que terão acesso ao local onde será executado o serviço de implantação do sistema, com as seguintes informações:

21.2.20. Nome completo, com nº do CPF ou da carteira de identidade de cada empregado;

21.2.21. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do prédio do Fórum, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Poder Judiciário;

21.2.22. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados, em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

21.2.23. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

21.2.24. À contratante fica reservado o direito de solicitar substituições ou dispensa de empregados, que a seu critério não estiverem atendendo às suas necessidades;
21.2.25. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, as ocorrências havidas;
21.2.26. A empresa contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
21.2.27. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, dentro do limite permitido em lei;
21.2.28. A empresa terá o prazo de **05** (*cinco*) **dias** para justificar as anomalias dos serviços prestados em respostas às notificações emitidas por e-mail ou documento correspondente;

22. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

22.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de execução do serviço, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
22.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, entrega da publicação e qualquer incidência de seguros, se houver.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Tribunal de Justiça, Fonte 100, ou do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, Fonte 240, no Elemento de Despesa **3390-39.**

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando o *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br**, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o Edital, encaminhando via e-mail ao **licitacao@tjmt.jus.br** suas razões.
24.1.1 Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via e-mail a **licitacao@tjmt.jus.br** ou protocolizadas no protocolo geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.
24.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
24.1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo 9 (nove) deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

25.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

25.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 25.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta, apresentação de documentos relativos a esta licitação ou participação na sessão pública.

26.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este Edital, seus Anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Pregão.

26.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

26.6. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Código Civil, e demais normas legais pertinentes.

26.7. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br**

26.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência 06/2014 e Anexos.
Anexo I - Termo de Referência e Anexos.
Anexo II - Modelo de proposta de preço.
Anexo III - Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.
Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento das resoluções n. 07/05, 09/05, 21/06 e 114 do CNJ.
Anexo VI - Declaração de na enquadramento no art. 3º, § 4º, da LC n. 123/2006 e LC 147/2014.
Anexo VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
Anexo VIII - Minuta de Contrato.
Anexo IX - Modelo de Termo de Garantia.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

Ciente:

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TERMO DE REFERÊNCIA N. **06/2014**	Responsável pela emissão do Termo de Referência: **Sheila Aparecida Medeiros Terra Modesto da Silva** Origem: Fórum da Capital

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2014

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado (Central e individual) com termoacumulacâo, ventilação e exaustão com dedicação de mão de obra exclusiva com cobertura integral de peças de reposição e aquisição com instalação de 12 registros de pressão de água de 150 mm para a tubulação do sistema nos condicionadores de ar do Fórum da Capital do Poder Judiciário.

2. FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem por finalidade manter em bom estado de conservação e funcionamento todo sistema de condicionadores de ar, evitando transtornos na sua utilização, e eventuais prejuízos financeiros com a queima de dispositivos e peças dos equipamentos e ainda, proporcionar o bem-estar, conforto e a produtividade, bem como evitar o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes de ambientes climatizados.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A contratação dos serviços, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do Fórum da Capital, faz-se necessário, pois o Fórum de Cuiabá conta com um sistema de refrigeração do ar condicionados e central e expansão indireta, com 03 (três) centrais de água gelada (chiller's), com condensação a água e condicionadores de ar tipo FanCoil e Fancoletes, na qual existem:
- 384 fancoletes, instalados nas salas de trabalho
- 384 ventiladores ventakit, capacidade 75 a 160 m3/h, e ainda
- 7 Ar condicionados de gaveta sendo 06 de 18.000 BTU e 01 de 10.000 BTU,
- 34 aparelhos de ar condicionados tipo splint, sendo: 12 aparelhos 12.000 BTU, 04 aparelho de 18.000 BTU, 05 aparelho de 24.000 BTU, 04 de 30.000

BTU, 03 de 36.000 BTU e 06 aparelhos de 48.000 BTU,e que esses aparelhos citados necessitam de manutenção constantes,
- Necessita-se também d*a aquisição com instalação de 12 registros de pressão de água de 150 mm para a tubulação do sistema, pois com os registros ajudara a Administração em uma economia de consumo de água, toda vez que se tem de fazer algum reparo na tubulação tem que esgotá-la, gerando um consumo desnecessário em nossa conta de água.*

4. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

4.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

a) Para empresa individual: registro comercial;
b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;
c) Para sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2. Documentos referentes à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;
d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade
e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

4.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;
b) Capital mínimo ou o valor do Patrimônio Líquido mínimo no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da Contratação.
c) Comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um);
c.1. É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta.

4.4. Qualificação técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis

técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Certame;

b) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região comprove(m) ter o licitante executado serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (central e individual) com termo-acumulação, ventilação e exaustão, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

c) Atestado de qualificação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação e Proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Elétrico ou Mecânico) ou outro(s) reconhecidos(s) pelo CREA, em instalação ou manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (central e individual) com termo-acumulação, ventilação e exaustão que possua atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços relativos à execução de instalação ou manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (central e individual) com termo-acumulação,
ventilação e exaustão.

c.1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c.2) Caso dois ou mais licitantes apresentem atestado(s) de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

d) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Certame.

d-1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica do licitante.

f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui em seus quadros equipe técnica capacitada, assim como os ferramentais mínimos relacionados e necessários à execução dos serviços objeto deste edital.

4.5. Quanto as Declarações:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante deste Edital;

b) Declaração de cumprimento das resoluções nº 07/05, 09/05 e 21/06-CNJ, conforme modelo constante deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimentos de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

· Atestado de Vistoria, o licitante deverá realizar vistoria no local nos quais serão executados os serviços, através de seu responsável, juntamente com a Gestora de Infrastrutura a Sra. Angela Cristina Gaspar Nogueira pelo telefone 3648-6013, no qual deverá ser emitido 01(um) termo de Vistoria até o último dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
· A empresa deverá fornecer atestado de ter prestado o serviço em outro órgão público ou privado.
.Caso a interessada opte por não realizar a vista/vistoria no(s) local(is), firmará declaração de visita, na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente termo.
· Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência nos serviços de operação e manutenção de sistemas de ar condicionado, do tipo expansão indireta, de Capacidade mínima instalada compatível com a do Fórum da Capital.
· A equipe técnica que deverá atender os serviços de manutenção preventiva e corretiva do Fórum da Capital deverá ser composta de no mínimo (02) técnicos e (02) ajudantes.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO
As especificações do sistema de condicionadores de ar estão discriminadas no ANEXO

6. DO ORÇAMENTO:
a) Deverá ser de responsabilidade total da empresa todos os encargos sociais. Adicionais noturnos, adicional de periculosidade nos serviços de media tensão, transporte, refeição e todos os encargos incidentes na remuneração de seus funcionários;
b) No orçamento devera estar incluído o fornecimento de micro computador, impressora para emissão de relatórios, devendo os mesmos ser instalados em área designada pela Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;
c) Devera ser previsto o custo de rádios comunicadores para cada funcionários, incluindo um aparelho a ser colocado a disposição da Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

7. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
7.1 É o conjunto de ações desenvolvidas, com programação antecipada, com o intuito de verificar os componentes e peças dos condicionadores de ar, garantindo e preservando o seu bom funcionamento;
7.2. Os serviços de manutenção preventiva dos condicionadores de ar deverão ser executados de acordo com o cronograma especificado no Anexo;

8. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
8.1 é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos e/ou falhas no funcionamento do Sistema ou nas peças/equipamentos que compõe os condicionadores de ar, dentre eles: filtros de ar, plugs, condensadores, vazamentos, polias dos ventiladores, dentre tantos outros itens especificados no Anexo.
8.2. A empresa deverá atender aos chamados para a regularização de

anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuinamente originais, sem ônus adicional ao Poder Judiciário, uma vez que a contratação já as inclui (cobertura integral de peças);

8.3. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

8.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente (incluindo finais de semana), desde que seja comunicado formalmente ao Gestor de Infraestrutura do Fórum de Cuiabá, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

8.5. A empresa deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo executados sofram o menor transtorno possível;

8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

8.8. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;

8.9. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário do almoço ou fora do horário de expediente do Fórum de Cuiabá;

8.10. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta. Ex.: quebra de calçada, a via urbana e o prédio em atendimento;

8.11. O funcionário da contratada deverá trabalhar devidamente equipado com materiais de segurança e uniforme;

8.12. A contratada deverá acompanhar criteriosamente o estado de conservação de todos os equipamentos, sugerindo medidas preventivas e corretivas, quando necessário;

8.13. Fornecer, pelo período que durar a garantia (mínimo de 12 meses), equipamentos, ferramentas e peças adequadas e originais indicadas pelo fabricante de modo a garantir perfeita execução dos serviços de Assistência Técnica;

8.14. Quanto da solicitação dos serviços, no caso de manutenção corretiva, a empresa deverá dar início no prazo máximo de 01 (uma) hora ou conforme as necessidades dos serviços, e estes deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma. Caso haja imprevistos deverá ser informado ao setor competente, isto é, à Gestão de Infraestrutura;

8.15. A contratada cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a 06 (seis) horas após a abertura da ocorrência. No caso de necessidade de retirada de equipamento da dependência do Fórum de Cuiaba, deverá submeter-se a autorização da Gestão de Infraestrutura;

8.16. O prazo máximo em que o ambiente climatizado poderá ficar sem o equipamento de ar condicionado, é de 02 (duas) horas, a partir do momento da abertura da ocorrência;

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

9.2. O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d) a contratada concorde com a prorrogação.

10.MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

a) A empresa devera manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo executados sofram o menos possível;

b) Serão de inteira responsabilidade da contratada, despesas diretas e indiretas com relação a Mao de obra dos serviços a serem executados.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal para o devido pagamento;

11.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento;

11.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias; a mesma deverá apresentar Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça – Funajuris, com menção expressa ao numero da nota de empenho, devendo constar o nome e nº do banco, código da agencia e nº da conta corrente. Também junto com a Nota Fiscal: A ordem de serviço, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal;

11.4. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato e este deverá estar acompanhado de relatório dos serviços executados.

12. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados no Fórum da Capital

12.1.1.Os serviços devem ser executados de segunda a sexta entre 8:00 e 19:00 horas, respeitada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

12.2.1. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver

compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria envolvida;
12.2.1.1. Os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente ficam condicionados a justificativa da Unidade demandante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a indicação dos horários e autorização expressa do Fiscal com anuência do Gestor do Contrato.
12.3. Nos feriados forenses em que não houver prestação dos serviços e no recesso forense em que for reduzida a jornada a critério do Contratante, deverá ocorrer a compensação das horas não trabalhadas.
12.4. O CONTRATANTE poderá alterar os horários de trabalho, bastando, para tanto, oficiar à CONTRATADA com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, respeitada a carga horária semanal prevista na legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da CONTRATADA;
13.2. Disponibilizar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA.
13.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;
13.5. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
13.6. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos e guarda dos materiais;
13.7. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
13.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado para esse fim, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
13.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
13.11. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referencias tendo função profissional legalmente registrada em suas carteiras de trabalho;
14.2 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica;
14.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de proteção individual – EPI's;

14.4 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
14.5 Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas; os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
14.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, e realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
14.7 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento destes, que deverão permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e orientando a execução dos serviços; os quais terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;
14.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
14.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas do Fórum da Capital, e fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
14.10 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;
14.11 Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
14.12 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
14.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
14.14 Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento do Fórum da Capital;
14.15 O Fórum da Capital não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, empreiteiros etc.;
14.16 Substituir, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;
14.17 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Fórum da Capital ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
14.18 Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e

circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
14.19 Conservar e reparar as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados;
14.20 Reparar, corrigir, remover, refazer e substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
14.21 Fica expressamente proibida a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
14.22 Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registros nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;
14.23. A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;
14.24 Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer até o 5º dia útil do mês em referência:
14.24.1 a empresa vencedora do certame deverá pagar salários e benefícios de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e aqueles previsto em lei;
14.24.2 Auxílio-alimentação;
14.24.3 Transportes (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte correspondente para assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência;
14.25 Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;
14.26 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do Fórum da Capital e visitante;
14.27 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamento de registro de ponto eletrônico, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica;
14.28 Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências do Contratante em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
14.29 Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
14.30 Responder pelos danos causados ao patrimônio do Fórum da Capital ou de terceiros, durante a execução do Contrato;
14.31 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
14.32 Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as CTPS dos empregados e outros documentos pertinentes à execução do contrato para

comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária;
14.33 Na ausência de empregados, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora após o início da respectiva jornada, sob pena de glosa do valor correspondente ao período sem substituição.
14.34 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
14.35 Permitir a Gestão de Infraestrutura, o poder de sustar, recusar, qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas especificas que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização eximira a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão de serviços a desfazer ou refazer;
14.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas do Fórum da Capital, e fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
14.37 Manter, durante todo o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);
14.38 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
14.38.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
14.38.2. A contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Fórum da Capital, durante a vigência deste contrato, em cumprimento ao que estabelece o art. 3º da Resolução n. 7/2005-CNJ;
14.38.3. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
14.38.4. A subcontratação de outra empresa para execução do objeto do Contrato;
14.38.5. Retirar os equipamentos das dependências do Fórum da Capital, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao CONTRATANTE a autorização prévia.
14.38.6. A utilização dos telefones do Contratante sob a responsabilidade da Contratada para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal da Gestão de Infraestrutua, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;
15.2. Os serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência, que forem executadas com má qualidade, não serão pagos pelo Tribunal de Justiça, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;
15.3. Será Fiscal do Contrato e do recebimento dos serviços contemplados a Gestora Administrativa a Sra. **Angela Cristina Gaspar Nogueira**, matricula nº 6521, e a Gestora de Infraestrutura a Srª **Luciana Tolovi**, matricula 4436, a fiscal substituta.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

16.2 No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 5º dia;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;)

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

16.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. O critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

b) comportamento inidôneo;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) fraudar a execução do contrato;

e) falhar na execução da contratação.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.7 No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez)

dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao - FUNAJURIS.
16.8 Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será:
a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93:
16.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de
liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.10 fica suspensa do direito de licitar por até 02 (dois) anos.

17 - DA RESCISÃO
17.1 O contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.
17.2 A contratada declaram reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.
17.3 O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18- DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
18.1 Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
a) a suspensão do direito de licitar pelo Tribunal de Justiça, no prazo e nas condições do impedimento;
b) Atuar em ramo divergente de atividade relacionada ao objeto deste edital;
c) Ter sido declarada como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
d) Estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
e) A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras coligadas ou
subsidiárias entre si;
f) Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fórum da Capital, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
g) Ter Contrato rescindido com Órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.
h) Ser servidor do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso que seja sócio,
dirigente ou responsável técnico;

19. DOS UNIFORMES
19.1. Os uniformes poderão ser na cor já utilizada pela empresa. No entanto, a critério da Contratante os uniformes poderão ter as suas cores alteradas se forem idênticos ao padrão do Judiciário.

20 – REPACTUAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A repactuação da mão de obra será de acordo com a convenção coletiva da categoria do ano vigente, adotando o mesmo reajuste.

21. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE CUSTOS

Discrição	Quantidade	Empresa "A"	Empresa "B"	Empresa "C"
Serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado	01	R$ 42.000,00	R$ 35.000,00	R$ 47.000,00

Manutenção de ar condicionado - Preço Médio mensal......... R$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos) Manutenção de ar condicionado - Preço Médio anual.......... R$ 495.999,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Cuiabá, 16 de março de 2015.

Sheila Apa. Medeiros Terra Modesto da Silva
Gestora Geral de Entrância Especial

Angela Cristina Gaspar Nogueira
Gestora de Infraestrutura

Roberio Rodrigues de Almeida
Engenheiro Eletricista CREA:120.628.543-5

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (Central e individual) com termoacumulacao, ventilação e exaustão do Fórum da Capital.

- o sistema de refrigeração central e de expansão indireta, com 03 (três) centrais de água gelada-(chiller's), com condensação a água e condicionadores de ar tipo fancoil e Fancoletes.
- o sistema dispõem de um tanque de acumulação de 14,00m de altura !0 50 m de diâmetro, com capacidade para 1.200,00 m3 de central de água gelada composta por 03 (três) torres ASP-1400/3/20/4-BG-A - Alfaterm, com capacidade mínima de 250 TR/ Vazão 170;50m3/h cada, tendo 04 (quatro) bombas de água gelada primaria e 04 (quatro) bombas de água secundarias, todas do tipo meganorm 80/315 - KSB com capacidade para 122.530 1/h.
- O sistema de climatização e feito através de 06 (seis) unidades fancoil, sendo:

02 (dois) Fancoil WAVE 17V - TRANE, capacidade 13.600 m3/h;
02 (dois) Fancoil WAVE 14V - TRANE, capacidade 10.200 m3/lr
02 (dois) Fancoil WAVE 08V - TRANE, capacidade 6.800m3/h instalados nas casas de maquinas;
384 fancoletes, instalados nas salas de trabalho;
384 ventiladores VENTOKIT, capacidade 75 a 160 m3/h;

- 7 Ar condicionados de gavetas sendo 06 de 18.000 BTU e 01 de 10.000 BTU;
- 34 aparelhos de ar condicionados tipo splint, sendo: 12 aparelhos 12.000 BTU, 04 aparelho de 18.000 BTU, 05 aparelho de 24.000 BTU, 04 de 30.000 BTU, 03 de 36.000 BTU e 06 aparelhos de 48.000 BTU,

ESPECIFICACÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO
CHILLER
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MENSAL

Verificar atuação do compressor;
Verificar atuação da purga;
Verificar luzes de indicação do funcionamento de purga;
Verificar atuação do aquecedor de óleo;
Verificar termometro na tampa do reservatório de óleo;
Verificar nível de óleo;
Verificar atuação do termostato de óleo;
Verificar manometros;
Verificar operação do limitador de carga;
Lubrificar braço de acionamento de veios;
Verificar braços de acionamento de veios;
Em baixa carga, observar ruídos;

Preencher relatório a ser entregue a Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital a respeito da manutenção preventiva;

EXPANSAO DIRETA E INDIRETA
Verificar e eliminar danos e corrosão no condicionador;
Verificar a operação dos controles de vazão;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

ROTINA DE MANUTENCAO PREVENTTVA - TRIMESTRAL
Medir corrente do motor da bomba de óleo;
Verificar operação da válvula solenóide de alivio de gás;
Verificar circuitos de intertravamento;
Reapertar conectores, painel elétrico;
Verificar desbalanceamento de voltagem;
Verificar desbalanceamento de corrente;
Preencher relatório a ser entregue a Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital a respeito da manutenção preventiva;

TORRE DE RESFRIAMENTO
ROTINA DE MANUTENCAO PREVENTIVA - MENSAL
Verificar vibração e ruídos anormais;
Verificar c regular o funcionamento da bóia de reposição;
Verificar fixação, alinhamento e tensão nas correias;
Limpar externamente a torre;
Verificar vazamento de água;
Verificar bóia elétrica;
Verificar termostato;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

ROTINA DE MANUTENCAO PREVENTIVA - TRIMESTRAL
Limpar a bacia da torre;
Limpar bicos pulverizadores;
Fazer leituras e preencher relatório de manutenção preventiva;

BOMBAS BAC, BAGP E BAGS
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MENSAL
Verificar fixação da bomba / motor;
Verificai- vazamento de óleo e / ou graxa;
Verificar vazamento na graxeta ou selo;
Verificar nível de óleo ou condições da graxa;
Verificar ruídos ou vibrações anormais;
Limpar motor e bomba;
Verificar atuação dos manômetros;
Verificação de vazamentos nas conexões;
Verificar rolamento;
Verificar focos de ferrugem;
Desobstruir dreno;

Limpar filtros de água;
Preencher relatório de manutenção preventiva;

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TRIMESTRAL
Verificar acoplamento e alinhamento moto / bomba;
Verificar válvula de retenção;
Limpar quadro elétrico;
Reapertar terminais elétricos;
Verificar terminais dos motores,
Fazer leituras e preencher relatórios de manutenção preventiva;

FANCOIL
ROTINA DEMANUTENCAO PREVENTIVA-MENSAL
Verificar ruídos e vibrações anormais;
Verificar estado dos rolamento e mancais
Verificar vazamento e condensação nas tubulações hidráulicas
Fazer limpeza interna do equipamento, verificar focos de ferrugem
Lavar filtros de ar;
Lavar serpentinas;
Limpar conjunto do ventilador;
Verificar fixação do motor, rotores e mancais,
Verificar alinhamento a fixação das polias e acoplamento,
Verificar tensão e estado da correia;
Verificar fixação do colarinho;
Limpar casa de maquinas;
Preencher relatório de manutenção preventiva,

EXPANSÃO DIRETA E INDIRETA
Verificar e eliminar danos e corrosão no condicionador;
Verificar a operação dos controles de vazão ;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete

TOMADA DE AR EXTERNO
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
Verificar a fixação;
Medir o diferencial de pressão;
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (DAMPER")
Medir vazão (3 em 3 anos);

REGISTRO DE AR ("DAMPER") DE RETORNO
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
Verificar o seu acionamento mecânico;
Medir vazão (3 em 3 anos);

REGISTRO DE AR (“DAMPER) DE GRAVIDADE (VENEZIANAS AUTOMATICAS)

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
Verificar o acionamento mecânico;

FILTROS DE AR (EMBEBIDOS EM OLEO)
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
Medir o diferencial de pressão;
Verificar e eliminar as frestas nos filtros;
Lavar os filtros;
Pulverizar com óleo e escorrer, mantendo uma fina película de óleo;

FILTRO DE AR (SECOS)
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
Medir diferencial de pressão;
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

ROTINA DE MANUTENCAO PREVENTIVA - TRIMESTRAL
Verificar a atuação da válvula controladora de vazão;
Reapertar terminais elétricos;
Limpar quadro elétrico;
Fazer leituras e preencher relatórios de manutenção preventiva

REGISTRO DE AR ("DAMPER") DE GRAVIDADE (VENEZIANAS AUTOMÁTICAS)
Lubrificar os mancais

FANCOLETE
ROTINA DE MANUTENCÃO PREVENTIVA - MENSAL
Verificar ruídos e vibrações anormais;
Verificar vazamentos e condensação nas tubulações hidráulicas;
Fazer limpeza do equipamento;
Limpar filtro de ar;
Verificar fixação do equipamento;
Verificar fluxo de água no dreno;
Preencher relatório de manutenção preventiva;

VENTOKIT
ROTINA DE MANUTENCAO PREVENTIVA - MENSAL
Verificar ruídos e vibrações anormais;
Verificar alinhamento da hélice;
Verificar fixação do equipamento;
Fazer limpeza do equipamento;
Reapertar terminais elétricos;
Preencher relatório de manutenção preventiva;

SPLIT
ROTINA DE MANUTENCÃO PREVENTIVA - MENSAL
Verificar vazamento de gás nas linhas e bolhas nos visores;
Fazer limpeza externa do equipamento;

Lavar filtro de ar;
Lavar serpentina e bandeja do condensador;
Limpar rotor e carcaça dos ventiladores do condensador;
Desobstruir drenos;
Verificar estado dos rolamentos e mancais dos ventiladores;
Verificar ajuste do termostato;
Preencher relatório de manutenção preventiva;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

TERMOACUMULAÇÃO
ROTINA DE MANUTENCAO PREVENTIVA - MENSAL
BANCO DE AGUA GELADA
Efetuar a limpeza do equipamento;
Verificar vazamento;
Verificar operação dos dispositivos de controle;
Verificar as pressões de trabalho das bombas;
Verificar isolamento térmico;
Verificar as temperaturas;
Verificar abertura e fechamento das válvulas controladoras;
Verificar focos de ferrugem.

ELABORAR O RELATORIO TECNICO MENSAL - RTM, deverá conter:
a) Discriminação dos serviços executados, com data dos mesmos.
b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante.
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
g) Indicações sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
h) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA
A manutenção Corretiva ocorrerá através de chamados nos ramais da Gestão de Infraestrutura no qual solicitara a visita do Técnico e do Ajudante para verificar o defeito do ar condicionado dando prosseguimento a manutenção deixando o ambiente refrigerado.

PEÇAS MAIS UTILIZADA PARA MANUTENÇÃO:
a) Fancoletes
- Tubo elastométrico (esponjoso)
- Motor acionador para válvula duas vias
- Fusível de vidro 4 amp
- Sensor

b) Fancoil
- Filtro de ar
- Correias
- Rolamentos
- Válvulas

c) C A G
- Rolamentos de bombas e motores
- Acoplamentos diversos
- Rolamentos retentores
- Soft starter
- Sensores de Temperatura
- Bóia para torres
- Manômetro diversos
- Termômetro Diversos
- Compressor Parafuso de 60 TR
- Selo Mecânico

d)SPLIT
- compressor
- gás
- placa de comando
- placa receptora

A empresa Contratada terá que fornecer as peças para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do Fórum da Capital.

ANEXO II

1- Descrição Geral da Instalação

1.1 Equipamentos Controlados

São controlados pelo sistema de automação os seguintes equipamentos:
- 3 Unidades Resfriadoras de Líquido e respectivas Válvulas de Bloqueio;
- 3 Torres de Resfriamento;
- 4 Bombas de Água Gelada;
- 4 Bombas de Água de Condensação;
- 4 Bombas de Água Gelada Secundária;
- 1 Tanque e Água Gelada;
- 7 Ar condicionados de gavetas sendo 06 de 18.000 BTU e 01 de 10.000 BTU
- 34 aparelhos de ar condicionados tipo splint, sendo: 12 aparelhos 12.000 BTU, 04 aparelho de 18.000 BTU, 05 aparelho de 24.000 BTU, 04 de 30.000 BTU, 03 de 36.000 BTU e 06 aparelhos de 48.000 BTU,

1.2 Sistema de Automação

Trata-se de um sistema constituído por uma Central de Supervisão e Controle (Computador e impressora), sete controladores microprocessados, do tipo Asic 2/8040 e ASIC2/7040, embasados na tecnologia DDC (Direct Digital Control), com estrutura modular, com componentes dotados de "inteligência autónoma", "inteligência distribuída", "inteligência integrada", "livre programação", "total comunicação" e "hardware standard", além dos dispositivos de monitoração e comando (sensores, válvulas, atuadores, relês etc). As Controladoras e a Central são interligadas entre si por um cabo de comunicação, cuja finalidade é a transferência de dados entre elas e a Central de Supervisão e Controle, de forma a permitir a completa integração do sistema e seu controle.

2- Funcionamento do Sistema

2.1 Bomba de Água Gelada Primária

2.1.1 Partida da bomba:

Cada bomba de água gelada alimenta o evaporador de uma única URL. A bomba tem como condições de partida o posicionamento da chave comutadora na posição automático, rodízio operante, sem condições de falha do equipamento, programação horária, nível correto no tanque de água gelada e abertura da válvula de bloqueio do respectivo chiller. .A ligação é feita de forma escalonada a fim de evitar-se picos de corrente.

2.1.2 Falha da bomba

A falha da bomba é detectada através de comparação do sinal de saída digital "liga bomba" com a entrada digital "status de bomba". O status da máquina é detectado através do sensor de corrente.
Também se detecta falha da máquina por sobrecarga de energia. Caso cinco segundos após a ligação não seja acusado status ou durante o

funcionamento o sinal de status seja desativado a bomba é colocada em estado de falha.

2.1.3 Rodízio dos equipamentos
O rodízio de equipamentos é feito semanalmente contando-se horas efetivas de trabalho (168 horas); a troca das máquinas operantes também é feita no caso de falha essencial no equipamento operante.

2.2 Bomba de Água Gelada Secundária

2.2.1 Partida da bomba:
A bomba tem como condições de partida o posicionamento da chave comutadora na posição automático, rodízio operante, sem condições de falha do equipamento, programação horária. Cada bomba tem sua velocidade de rotação controlada por varíador de frequência. A velocidade por sua vez é função da pressão na tubulação da redesecundária de forma a ser mantida constante.

2.2.2 Falha da bomba
A falha da bomba ó detectada através de comparação do sinal de saída digital "liga bomba" com a entrada digital "status de bomba" e por sinalização de falha pelo variador de frequência. Em caso de falha no variador de frequência, a respectiva bomba será desligada.

2.2.3 Rodízio dos equipamentos
O rodízio de equipamentos é feito semanalmente contando-se horas efetivas de trabalho (168 horas); a troca das máquinas operantes também é feita no caso de falha essencial no equipamento operante.
2.3 Bomba de Água de Condensação

2.3.1 Partida da bomba
Cada bomba de água de condensação está intertravada com uma URL A bomba tem como condições de partida o posicionamento da chave comutadora na posição automático, rodízio operante, sem condições de falha do equipamento, programação horária e nível correto da bacia das torres. A ligação é feita de forma escalonada a fim de evitar-se picos de corrente.

2.3.2 Falha da bomba
A falha da bomba é detectada através de comparação do sinal de saída digital "liga bomba" com a entrada digital "status de bomba". O status da máquina é detectado através do sensor de corrente.
Também se detecta falha da máquina por sobrecarga de energia. Caso cinco segundos após a ligação não seja acusado status ou durante o funcionamento o sinal de status seja desativado a bomba é colocada em estado de falha.

2.3.3 Rodízio dos equipamentos

O rodízio de equipamentos é feito semanalmente contando-se horas efetivas de trabalho (168 horas); a troca das máquinas operantes também é feita no caso de falha essencial no equipamento operante.

2.4 Unidade de Resfriamento de Liquido - Chlller

2.4.1 Habilita Chiller

O chiller é habilitado em função do posicionamento da chave comutadora correspondente na posição automático, nível na bacia das torres formalizado, status da sua respectiva bomba de condensação e abertura das válvulas de bloqueio.

2.4.2 Falha do Chiller

A falha do chiller é gerada a partir de sinal de proteção provindo do circuito de comando do equipamento (síntese de defeitos), além de falta de fase e nível baixo de água na bacia das torres e tanque de água gelada. No caso de constatação de falha por estes sinais o chiller é imediatamente desligado.

2.4.3 Rodízio dos equipamentos

O rodízio de equipamentos é feito semanalmente contando-se horas efetivas de trabalho (168 horas); a troca das máquinas operantes também é feita no caso de falha essencial no equipamento operante.O rodízio dos chillers é intertravado com o rodízio das bombas de condensação.

2.5 Torre de Resfriamento

2.5.1 Partida dos Ventiladores da Torre

A torre tem como condições de partida o posicionamento da chave comutadora na posição automático, rodízio operante, sem condições de falha do equipamento, programação horária, status da respectiva bomba de condensação, nível na bacia das torres. A ligação ó feita de forma escalonada a fim de evitar-se picos de corrente.

2.5.2 Falha da Torre

A torre possui como condição de falha a leitura do ponto falha de energia nas torres. Em caso de falha, a torre é colocada em estado de falha. provocando o desligamento da URL correspondente.

2.5.3 Rodízio dos equipamentos

O rodízio de equipamentos é feito semanalmente contando-se horas efetivas de trabalho (168 horas); a
troca das máquinas operantes também é feita no caso de falha essencial no equipamento operante.O
rodízio dos chillers é intertravado com o rodízio das bombas de condensação.

2.6 Condicionadores de Ar

2.6.1 Partida dos Condicionadores

Os condicionadores tem como condições de partida o posicionamento da chave comutadora na posição automático, sem condições de falha do equipamento, programação horária, status do respectivo ventilador. A ligação é feita de forma escalonada a fim de evitar-se picos de corrente.

2.6.2 Falha do Condicionador

A falha do Condicionador é detectada através de comparação do sinal de saída digital "liga condicionador" com a entrada digital "status de condicionador". Caso cinco segundos após a ligação não seja acusado status ou durante o funcionamento o sinal de status seja desativado a bomba é colocada em estado de falha. O status é verificado através do pressostato instalado na máquina. A falha também é verificada através de sobrecarga e falta de fase na alimentação.

3- Operação do Sistema

O software de supervisão Elipse SCADA (supervisory, control and data acquisition) permite a operação, controle e integração de sistemas de automação através de drivers de comunicação.
Através deste software é possível monitorar todas as entradas físicas das controladoras, bem como informações pertinentes ao sistema controlado, alteração de parâmetros de controle e obter registro de eventos e alarmes.
É necessário a utilização conjunta de um microcomputador seguindo rigorosamente as especificações de projeto atuando em base operacional Windows 9x ou NT 4.0. A instalação do software é feita através do CD Elipse, porém o aplicativo utilizado é exclusivo para cada projeto, sendo este desenvolvido pelo integrador em função das necessidades do cliente final e instalado em diretório específico do projeto no computador de supervisão. A licença de uso do software é efetuada através do hard-key instalado na porta paralela do computador de supervisão. Caso não exista o mesmo, o software atuará como "demo".
O Elipse atua com diversas telas de supervisão, que possuem navegação fácil através de botões e link.
Cada tela tem sua função determinada e serão descritas a seguir.

ANEXO III

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DISCRIÇÃO	QUANTIDADE
LUVA CANOLONGO DE BORRACHA PARA USO EM ESGOTO	8
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTETORES ARTICULADORES	8

PROTETOR AURICULAR PLUGE DE SILICONE	8
RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE CLASSE PFF1	8
CAMISA DO UNIFORME (2 JOGOS POR ANO)	8
CALÇA DO UNIFORME (02 JOGOS POR ANO)	8
BOTA ANTI-DERRAPANTE	8
CRACHÁ	4

OBS: Os itens são meramente estimativo devendo o licitante declarar que possui as ferramentas e os equipamentos de proteção individual mínimos necessários a execução dos serviços.

ANEXO IV

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
JG CHAVES CACHIMBO (28 peças)	02
JG CHAVES AJUSTÁVEL (4 peças: 8", 10", 14" e 18")	02
JG CHAVES ALLEN (9 peças: 1,5mm a 10mm)	02
JG CHAVES DE BOCA (9 peças: 1/4 * a 11/4")	02
JG CHAVES ESTRIA (9 peças: 6 a 22mm)	02
JG CHAVES FENDA (7 pça:1/B"X1/4",1/8"X6", 5/16"X8". 1/4x4, 1/8x3,	02
JG CHAVES PHILLIPS (7 pcs:1/8"X1/4".1/8"X6", 5/1FX8". 1/4x4",	02
JG DE BROCAS DE AÇO RÁPID019 PEÇAS	02
JG DE BROCAS DE VIDEA COM 6 PEÇAS	02
JG ALICATES (3 peças: 6", 61/4 e 8")	02
JG DE CHAVE CACHIMBO	02
JG DE CHAVE CANHÃO (4*. 5", 6", *T,* 8", 9", 10", 11", 12" E13")	02
CHAVE GRIFFO (3 peças: 10". 12* e 14")	02
JG DE SACA-POIIA DE 2 GARRAS ATÉ 100mm	01
TERMÓMETRO DIGITAL	02
TERMÓMETRO DE BOLSO	02
TERMÓMETROO A LAZER	01
TERMÓMETRO TIPO HASTE	02
ANOMETRO DIGITAL	01
TERMÓMETRO PENTA	01
DETECTOR ELETRÔNICO DE VAZAMENTO DE GÁS	01
ALICATE AMPERÍMETRO COM GARRAS TIPO FITAS	02
ALICATE ISOLANTE UNIVERSAL 8	02
ALICATE ISOLADO DIAGONAL DE CORTE 6'	02
ALICATE ISOLADO BICO FINO	02
COSSIEMETRO DIGIATAL	01
ARCO DE SERRA METÁLICO REGULÁVEL N* 10	02
ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	02

FURADEIRA PARAFUSADEIRA	02
TRENA 5 METROS	02
SACA FUSÍVEIS	02
CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA	02
ARREBITADEIRA MANUAL	01
CORTA TUBOS	02
CILINDRO DE NITROGÉNIO	01
CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE	01
APLICADOR DE SILICONE TIPO PISTOLA	02
MARTELO DE BORRACHA	02
MARTELO DE AÇO	02
PAQUÍMETRO	02
BOMBA DE VÁCU0 10 CFM	01
BOMBA RECOLHEOORA DE GÁS REFRIGERANTE	01
LAVAJATO	01
MORSA PARA BANCADA	01
ENGRAXADEIRA 3kg	02
JG DE MANÓMETROS (MANIFOLO) COMPLETOS COM MANGUEIRA	02
VACUÔMETRO ELETRÔNICO	01
JG DE ESCOVAS DE NYLON PI LIMPEZA (3 TAMANHOS)	02
TORQUÍMETRO DE VARETA OU ESTALO (CAP. DE 20kg)	01

OBS: OS ITENS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVOS DEVENDO O LICITANTE DECLARAR
QUE POSSUI AS FERRAMENTAS E EQUIPAMETOS MINIMOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS.

ANEXO V

MATERIAL DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESTOPA/PANOS (KG)	SC	150
GRAXA COMUM (LITRO)	LT	40
ÓLEO LUBRIFICANTE CAPELA (UTRO)	LT	35
ÁLCOOL (LITRO)	LT	60
BENZINA (LITRO)	LT	25
FITA ISOLANTE (ROLO)	RL	100
VASELINA (LITRO)	UN	30
DETERGENTE BIODEGRADÁVEL	LT	160
METASIL (LITRO)	LT	160
QUEROZENE (LITRO)	LT	160
SABÃO LÍQUIDO (LITRO)	LT	130
ESPONJA (UN.)	UN	60
SOLDA PHOSCOPER(KG)	KG	36
THINER (LITRO)	LT	50,5
PINCEL 2" (UN.)	UN	24

LIXA(UN.)	UN	100
ROLO DE ESPUMA (UN.)	UN	16
SABÃO EM PÓ (KG)	KG	36
VASSOURA (UN.)	UN	12
RODO (UN.)	UN	12
ESCOVA NYLON (UN.)	UN	12
ESCOVA DE AÇO (UN.)	UN	12

OBS: OS ITENS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVOS DEVENDO O LICITANTE DECLARAR QUE POSSUI AS FERRAMENTAS E EQUIPAMETOS MINIMOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS.

ANEXO VI

Planilhas de:
-TÉCNICO
-AJUDANTE

Observamos em todas as planilhas que:

(1) As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. (2) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA. (3) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
4 - Os percentuais adotados pela Administração são meramente estimativos e referenciais e que os licitantes têm o dever de elaborar suas propostas conforme os índices e percentuais fixados pela legislação tributária, trabalhista e previdenciária em vigor, de acordo com sua realidade.
5 – Os licitantes devem indicar o documento (acordo, convenção ou dissídio) a que estão submetidos e de acordo com qual a proposta foi elaborada. Inclusive, no caso da licitante ter utilizado um documento coletivo diferente daquele utilizado pela Administração a proposta deve vir acompanhada do respectivo documento.
6 – As planilhas de custos e formação de preços devem ser acompanhadas de memorial de cálculo, que esclareça a metodologia de composição de valores e determinação de percentuais.
7 – Caso a licitante em sua planilha renuncie total ou parcialmente aos valores dos insumos, deverá comprovar na forma operada do art. 44, § 3, da Lei 8.666/93.

8 – Os quantitativos de insumos e equipamentos representados na composição de preços da planilha, são estimativos.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2015
(papel timbrado da empresa)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:___/____/2015, às ____:____ horas.
Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N. da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	

lote	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Unid	Qtde.	Vl Unit.	Vl Total
Valor Total por extenso R$_____________(xxxxxxxxxx)						

A empresa____declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data

____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Na vigência da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A...(razão social da empresa), CGC nº.., localizada à ...., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento na Secretaria de Administração - SAD que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 23/2015.

Local e data,

____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2015

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____,______de_____________de 2015.

____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº____________________,

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015 –

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06– CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO N° **07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005,** atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

...

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§1º ...

§ 2° A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3° É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

_____,______de_____________de 2015.
____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n.____________________,

ANEXO VI

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa____, CNPJ nº ____ sediada à (endereço completo) ____,através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

................., xx de xxxxxxxx de xxxxxx
Representante Legal da empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VII

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa......................, CNPJ.................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)......................, RG..................... e CPF....................., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. 23/2015, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 23/2015 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 23/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2015

____
Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

CONTRATO N. série/2015

CONTRATAÇÃO e empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado (Central e individual) com termoacumulacão, ventilação e exaustão com dedicação de mão de obra exclusiva com cobertura integral de peças de reposição e aquisição com instalação de 12 registros de pressão de água de 150 mm para a tubulação do sistema nos condicionadores de ar do Fórum da Capital do Poder Judiciário.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a

empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Ruaxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – sala xxx – em xxxxxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxx xxx/xx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Eletrônico n. 54/2015 – CIA. 0160371-67.2014.8.11.0000**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com cobertura integral de peças, nos condicionadores de ar do Prédio do Fórum da Comarca de Cáceres, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com cobertura integral de peças, nos condicionadores de ar do Prédio do Fórum da Comarca de Cáceres**,** conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. 54/2015 – CIA.0160371-67.2014.8.11.0000**,** Termo de Referência de fls. xx a xx-TJ e Proposta de fls. xx-TJ, que ficam fazendo partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global do lote único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser executado no Prédio do Fórum da Comarca de Cáceres.

3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva dos condicionadores de ar deverão ser executados de acordo com o cronograma especificado no Anexo II do Termo de Referência n. 06/2014;

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 atualizada, e às cláusulas deste contrato.

4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO)

5.1. O prazo para **execução dos serviços será de até 12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, não se interrompendo os períodos de sábado, domingo e feriados, ou em dias de suspensão de expedientes no Poder Judiciário de Mato Grosso, sendo o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1.O preço total deste contrato será de R$xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente a R$ xxx,xx(xxxxxx), correspondente a xxxxxx. , conforme tabela abaixo:

6.2. LOTE 01 – Planilha Demonstrativa de Preços:
Anexar a planilha demonstrativa

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor ora acordado é fixo e irreajustável pelo período de execução e de vigência.
7.2. Em caso de reajuste, o índice utilizado será o IPCA a contar da data de recebimento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO E DO MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. - **Serviços de manutenção preventiva:** é o conjunto de ações desenvolvidas, com programação antecipada, com o intuito de verificar os componentes e peças dos condicionadores de ar, garantindo e preservando o seu bom funcionamento;

8.2. Os serviços de manutenção preventiva dos condicionadores de ar deverão ser executados de acordo com o cronograma especificado no Anexo II;
Serviços de manutenção corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos e/ou falhas no funcionamento do Sistema ou nas peças/equipamentos que compõe os condicionadores de ar, dentre eles: filtros de ar, plugs, condensadores, vazamentos, polias dos ventiladores, dentre tantos outros itens especificados no Anexo II;

8.3. A empresa deverá atender aos chamados para a regularização de anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes

eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuinamente originais, sem ônus adicional ao Poder Judiciário, uma vez que a contratação já as inclui (*cobertura integral de peças*);

8.4. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

8.5. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente (*incluindo 5 finais de* semana), desde que seja comunicado formalmente ao Gestor Administrativo do Fórum de Cáceres, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

8.6. A empresa deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo executados sofram o menor transtorno possível;
8.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;
8.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, 8impostos, alimentação, transporte e material;
8.9. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;
8.10. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário do almoço ou fora do horário de expediente do Fórum;
8.11. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta. Ex.: *quebra de calçada, a via urbana e o prédio em atendimento*;
8.12. O funcionário da contratada deverá trabalhar devidamente equipado com materiais de segurança e uniforme;
8.13. A contratada deverá acompanhar criteriosamente o estado de conservação de todos os equipamentos, sugerindo medidas preventivas e corretivas, quando necessário;
8.14. Fornecer, pelo período que durar a garantia (*mínimo de 12 meses*), equipamentos, ferramentas e peças adequadas e originais indicadas pelo fabricante de modo a garantir perfeita execução dos serviços de Assistência Técnica;
8.15. Quanto da solicitação dos serviços, no caso de manutenção corretiva, a empresa deverá dar início no prazo máximo de **01** (uma) **hora** ou conforme as necessidades dos serviços, e estes deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma. Caso haja imprevistos deverá ser informado ao setor competente, isto é, à Administração do Fórum de Cáceres;
8.16. A contratada cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a **06** (*seis*) **horas** após a abertura da ocorrência. No caso de

necessidade de retirada de equipamento da dependência do prédio, deverá submeter-se a autorização do Gestor Administrativo do Fórum de Cáceres;
8.17. O prazo máximo em que o ambiente climatizado poderá ficar sem o equipamento de ar condicionado, é de **02** (*duas*) **horas**, a partir do momento da abertura da ocorrência;
8.18. A fiscalização da Contratação será exercida pela Senhora **Angela Cristina Gaspar Nogueira**, matricula nº 6521. O seu substituto será a Senhora **Luciana Tolovi**, matricula 4436.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Ao final da realização dos trabalhos contratados deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços, mediante medição dos quantitativos dos serviços executados.
9.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento e verificação dos serviços executados.
9.3. No momento da entrega a Nota Fiscal deverá estar acompanha das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos serviços executados, conforme o caso.
9.4. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.
9.5. Apresentada a Nota Fiscal de venda caberá ao Fiscal do CONTRATO atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.
9.6. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.
9.7. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos.
9.8. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva dos serviços de que trata o Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.
9.9. O Tribunal de Justiça pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Tribunal de Justiça, Fonte 100, ou do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, Fonte 240, no Elemento de Despesa 3390-39.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ao ser convocada o TJ/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, caso em que a Administração se reserva no direito de chamar o Segundo e/ou Terceiro colocado. A empresa vencedora do certame se obriga a:

- **a)** Acatar as determinações do fiscal no que tange às especificações deste Termo de Referência;
- **b)** Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- **c)** Observar todos os cuidados a fim de evitar danos à edificação e a terceiros, por ocasião da montagem dos equipamentos, ficando o ônus dos reparos por sua conta;
- **d)** Dar garantia dos serviços de instalação por um prazo mínimo de 03 (três) meses;
- **e)** Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- **f)** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários ao exercício das atividades;
- **g)** Para que seja efetuado o pagamento, a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:
- **h)** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- **i)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **j)** Certidão de Regularidade do FGTS;
- **k)** Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda;
- **l)** Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- **m)** Certidão Negativa Trabalhista
- **n)** Quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação;
- **o)** Relatório circunstanciado dos serviços executados.
- **p)** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- **q)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;
- **r)** É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de quaisquer serviços, sem a autorização do Tribunal.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Permitir, durante a vigência da ARP/contrato o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local onde será realizado

o serviço, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do contratante;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
c) Atestar a execução do serviço por meio da área competente;
d) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Arp/contrato;
e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
f) Emitir a Ordem de Serviço;
g) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
h) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
i) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
j) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
k) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJMT quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
m) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Contrato**.**

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da Contratação será exercida pela Senhora **Angela Cristina Gaspar Nogueira**, matricula nº 6521. O seu substituto será a Senhora **Luciana Tolovi**, matricula 4436.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado ao sistema de cadastramento de fornecedores (SICAF) a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
f) Não mantiver a proposta;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
14.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei n. 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a.1) **Advertência**, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;

b.1) **Multa de 0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º dia;

c.1) **Multa de 0,5% por dia de atraso**, sobre o valor mensal do contrato no descumprimento das obrigações contidas nos itens 6.14, 6.15 e 6.16;

d.1) **Multa de 1% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de **rescisão contratual** após **15º dia de atraso**;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.
14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **14.1.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.
14.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem **14.1.1** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
14.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.
14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da Justiça as sanções administrativas previstas no subitem **14.1.1, c, d,** desta ARP/CONTRATO, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
14.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei n. 10.520/02, n. 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:
a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.
b) Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados art. 77 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
16.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
17.1.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no **item 17.1** poderá ser diminuído.
17.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
17.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à habilitação/documentação prevista no artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.
18.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresa contratada como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 10 de setembro de 2015.

Desembargador XXXXXXXXXXXX

- Presidente do Tribunal de Justiça –

CONTRATANTE

Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1___________________________________

RG

CPF

2___________________________________

RG
CPF

ANEXO VIII - TERMO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2015 – CIA. 0160371-67.2014.8.11.0000

A empresa ________________________________, CNPJ _________________________, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____________________________RG _____________________ e CPF ______________________________, compromete-se a prestar garantia do fornecimento do sistema de blindagem obedecendo os seguintes padrões mínimos:

a) Fornecer, pelo período que durar a garantia (*mínimo de 12 meses*), equipamentos, ferramentas e peças adequadas e originais indicadas pelo fabricante de modo a garantir perfeita execução dos serviços de Assistência Técnica;

b) Prestar garantia contra defeitos de fabricação de **12** (doze) **meses**, a contar da data do recebimento definitivo por parte do Poder Judiciário em caso de substituição de peças;

____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX **Inscrição Estadual:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX